



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1540/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições dos artigos 15, §8º, e 73, II, da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE

PROPÓSITO

1.1 Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais, nomear e dar outras providências, conforme contrato nº. 46/2012.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

2.1 A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Jackson William dourado Guimarães; Matrícula 187.

Membros: Francisco Carlos Borges Leal José Lima Marques

ATRIBUIÇÕES:

3.1 receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais entregues pela contratada em cumprimento ao contrato nº. 46/2012;

3.2 expedir Termo de Recebimento Provisório, caso atendidas exigências de qualidade e quantidades dispostas no contrato nº. 46/2012;

3.3 solicitar à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, se julgar necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

3.4 proceder:

- a) à abertura das embalagens e inspeção visual;
- b) ao acompanhamento da montagem e instalação física dos materiais entregues;
- c) à verificação da integridade e segurança dos materiais;

3.5 atestar que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou superiores oferecidas pela Contratada;

3.6 expedir Termo de Recebimento Definitivo, finda a fase de vistoria que comprove a adequação do materiais às especificações contidas no contrato nº. 46/2012;

C

- 3.7 constando vício ou fornecimento incompleto dos materiais, ou irregularidades do período de entrega e montagem dos materiais, deverá convocar a Contratada para substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;
- 3.8 decorrido esse prazo, caso a Contratada mantenha-se inerte, deverá comunicar a Coordenadoria de Licitações e Contratos para aplicação das sanções cabíveis;
- 3.9 rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato nº. 46/2012;
- 3.10 receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- 3.11 rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- 3.12 remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de novembro de 2012.


ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça

RECEBI

dia 14-11-12.

João Celso Lacerda.